



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL

Processo nº: 11080.722409/2016-20
Interessado: SRRF10/Dipol
Assunto: Aprovação do Contrato SRRF10 nº 7/2016 de prestação de serviços de agenciamento de viagens através de utilização de Ata de Registro de Preços em que a SRRF10 é Órgão Participante

Porto Alegre, datado digitalmente.

APROVAÇÃO DE CONTRATO

DO: SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL

PARA: CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

Considerando o disposto no inciso II do art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no Diário Oficial da União de 17/05/2012, **aprovo o Contrato SRRF10 nº 7/2016, de fls. 338/350**, celebrado entre a União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10 Região Fiscal, e a empresa TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA. - EPP, CNPJ nº 00.013.698/0001-80, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens para voos, domésticos e internacionais, não atendidos pelas empresas aéreas credenciadas pela Central de Compras e Contratações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, para as unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal, instaladas no Estado do Rio Grande do Sul, no valor estimativo total de R\$ 65.329,02 (sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e dois centavos) relativamente ao período de vigência de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, limitada a vigência ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

Em sequência, deverá ser providenciada a publicação no Diário Oficial da União do extrato do contrato ora aprovado, para cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

(Assinado digitalmente)

PAULO RENATO SILVA DA PAZ
Superintendente da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal